



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 38/89

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e dá outras providências.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

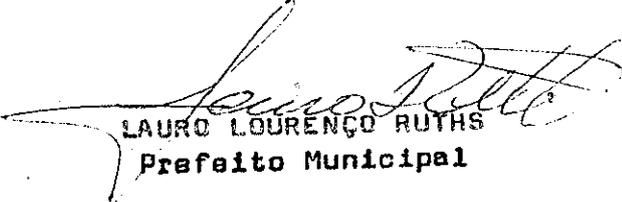
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício de 1989, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício;

Art. 2º - Os créditos abertos em decorrência de autorização contida no Artigo anterior, serão abertos pelos recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem especificados por Decretos que concretizarem a abertura;

Parágrafo Único:- Deverá a Prefeitura Municipal enviar à Câmara de Vereadores, o demonstrativo, especificando a finalidade das operações de crédito, sempre que ocorrerem tais transferências;

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1989.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal